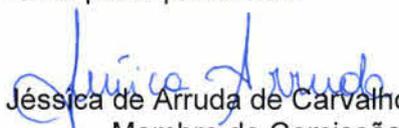
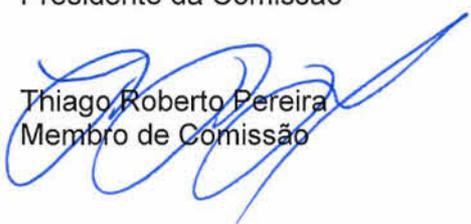


Ata da reunião para recebimento dos invólucros e abertura do invólucro nº 01 - Habilitação, apresentados à **Tomada de Preços nº 084/2019**, destinada a **execução de obra para substituição de divisórias existentes por paredes drywall**. Aos 28 dias de maio de 2019, às 9h05, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 053/2019, composta por Silvia Mello Alves, Jéssica de Arruda de Carvalho e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para recebimento e abertura dos invólucros. Protocolou invólucros a seguinte empresa: J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia ME. Inicialmente a Comissão realizou o credenciamento do presente conforme item 7.1 do edital. Empresa participante e seu respectivo representante: J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia ME – Jeferson Rafael dos Santos – CPF: 127.778.597-01. Estiveram acompanhando a sessão: Márcio Tremi – CPF: 003.844.709-63 e Ávaro Cesar Nietupski – CPF: 974.958.837-15. Os invólucros foram vistados pelos membros da Comissão e pelo presente credenciado. Deu-se prosseguimento à sessão com a abertura do invólucro nº 01. A Comissão constatou que a empresa J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia ME, não apresentou o certificado de registro cadastral, conforme exigência do item 8.4, alínea “a”, do edital, e ainda protocolou o invólucro nº 01 contendo os documentos de habilitação em 28 de maio de 2019 ou seja, fora do prazo estipulado no item 8.2, do edital: *Para interessados não portadores do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação, deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.* Deste modo, a Comissão não aceitará a participação da empresa neste certame, pois a licitante deixou de atender a condição de participação prevista no item 5.1, do edital: Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem às condições para o cadastramento em até 3 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas. Os documentos apresentados pela empresa não serão analisados pela Comissão de Licitação. Tendo em vista que a empresa J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia ME foi a única que protocolou os invólucros e não atendeu as condições de participação previstas no edital, a Comissão declara **FRACASSADA** tal licitação. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

  
Silvia Mello Alves  
Presidente da Comissão

  
Jéssica de Arruda de Carvalho  
Membro de Comissão

  
Thiago Roberto Pereira  
Membro de Comissão

**Empresa presente na sessão:**

  
J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia ME